IGREJA PENTECOSTAL DA SALVAÇÃO EM JESUS CRISTO.

Registro 106.751 – Lv A, em 31/01/2001, CNPJ: 04.313.483/0001-35.
Sede transferida de Belo Horizonte/MG para Mateus Leme/MG em 08/08/2016.

Rua Wilton Elias Salomão, nº31, Bairro Vale Araçás, Mateus Leme/MG, CEP-35675-000.

ESTATUTO.

CAPÍTULO I.
DA COMPOSIÇÃO, NOME, NATUREZA, SEDE FINS E PRAZO.

Art. 1º - DA DENOMINAÇÃO:

IGREJA PENTECOSTAL DA SALVAÇÃO EM JESUS CRISTO, doravante neste estatuto, é uma Entidade Religiosa, filantrópica e sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Mateus Leme/MG, localizada na Rua Wilton Elias Salomão, nº31, Bairro Vale Araçás, Mateus Leme/MG, CEP-35675-000, instituída por tempo indeterminado e composta de números ilimitados de membros.

Art. 2° - DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO DE 2002:

Esta Entidade tem a sua administração adequada pela Constituição Federal de 98, Artigo 5° §VI a VIII e §XXI e artigo 150 que (A imunidade de pagamento de impostos por instituições religiosas está prevista na Constituição de 1988, art. 150, que define que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios são proibidos de instituir impostos sobre "templos de qualquer culto") e pelo Código Civil Brasileiro Art. 59 a 60, e resguardada de seus direitos no art. 208 do código penal.

Art. 3º - DA FINALIDADE DA IGREJA:

IGREJA PENTECOSTAL DA SALVAÇÃO EM JESUS CRISTO, doravante neste Estatuto, designada como entidade religiosa, tem por finalidade cultuar a Deus, pregar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, constituir seminário teológico de formação de obreiros e cooperadores tais como Pastores (a) – Presbíteros — Diáconos (a) – Evangelistas e Missionários (a), promover comunhão de membros, praticar beneficências, dar cursos Bíblicos, formar membros para execução de obras sociais bem como se reunir para tratar de todos os assuntos relativos ao reino de Deus e suas finalidades.

§ÚNICO DO ARTIGO 3º: DOS OBJETIVO SOCIAL:

Culto evangélico, curso bíblicos e de formação de ministros, ação social e evento evangélico.

Art. 4º - DA UNIÃO:

Esta Entidade poderá unir-se a outra entidade religiosa, nacional e/ou estrangeiras, que respeite e cumpram os mandamentos e leis de Deus, tendo em vista o espírito de cooperação para obtenção de objetivos educacionais e missionários, ação beneficente e outros fins, inclusive implantação de creches, orfanatos, casa de recuperação, núcleos de assistência para pessoas carentes e necessitadas, escola de alfabetização infantil, escola profissionalizante e núcleos de amparo às viúvas e deficientes.

Art. 5º - DA SOBERANIA:

Esta entidade é soberana em suas decisões e não esta sujeita a nenhuma outra sociedade religiosa, nem às suas autoridades eclesiásticas, reconhecendo somente a autoridade do Senhor Jesus Cristo como Chefe e Mestre Espiritual segundo as sagradas Escrituras.

CAPÍTULO II.
DOS DIREITOS – DEVERES - CONSTITUIÇÃO DE MEMBROS E EXCLUSÃO.

Art. 6º. DA CONTITUIÇÃO DE MEMBROS:

Esta entidade compõe-se de pessoas que voluntariamente aceitam as doutrinas e disciplinas nela imposta, sem distinção de Sexo, Raça, Cor ou Nacionalidade, ficando vedado à participação de pessoas que não se enquadre com os termos bíblicos, não por discriminação e sim por critérios eclesiásticos. Deus fez macho e fêmea, homens e mulheres, (Gênesis 1: 27); Criou Deus o homem á sua imagem, à imagem de Deus o criou macho e fêmea. (Gêneses 5: 2); macho e fêmea os criaram e os abençoou e chamou o seu nome Adão e a sua Mulher Eva no dia em que foram criados. Pelo que Deus os abandonou às paixões infames, porque até as suas mulheres mudaram o uso natural no contrário à natureza, e semelhantemente também os varões deixando o uso natural da mulher, se inflamaram em sua sensualidade uns para com os outros, varão com varão, cometendo torpeza e recebendo em si mesmo a recompensa que convinha ao seu erro (Romanos 1: 26-27); Com homem não te deitarás como se fosse mulher, abominação é (Levítico. 18.22); Quando também um homem se deitar com outro homem como se fosse mulher, ambos fizeram abominação, certamente morrerão, o seu sangue será sobre eles (Levítico. 20.13), e conforme Constituição Federal Art. 5º § II, IV e VI. Por estes mesmos critérios e instrumentos especificados nestes artigos, fica vedado a esta Entidade de ter como membro pessoas que defendem, praticam e/ou tenham envolvimento intimo com homossexualismo e lesbianismo e qualquer pessoas que não aceite os critérios deste estatuto. Ficando vedado a esta entidade a realizar cerimônia matrimonial de pessoas do mesmo sexo e de ter em seu rol de membros pessoas que praticam o homossexualismo e lesbianismo, em respeito a Bíblia Sagrada.

Art. 7º: DAS PESSOAS QUE SÃO VEDADAS DE SEREM MEMBROS:

Viciados em bebidas alcoólicas; cigarros, drogas, jogos, e qualquer outro tipo de entorpecentes; Fofoqueiros (a), Caloteiros (a), Criminosos e falsificadores; Homossexuais e mulheres lésbicas, não por discriminação e sim por critérios bíblicos, não poderá fazer parte como membro, pois não há discriminamos, só não aceitamos como membros devidos não ter base bíblica do comportamento. Segundo a Bíblia não é por força e nem violência e sim pelo Espírito, respeitamos a todos conforme a ordem Bíblica e constituição, o respeito é devido a todos independente de credo, função ou espiritualidade, podendo todos participar dos cultos que é aberto ao público, mas vedados a serem membros se não enquadrarem com as normas estatutárias e bíblicas. Conforme o Código civil brasileiro constitui-se lei, qualquer estatuto quando registrado no cartório, sendo todos os cidadãos obrigados a respeitar sob pena de responder processo por desobediência, desrespeito e desacato a ordem e disciplina interna.

Art. 8º: MEMBROS DESTITUIDOS.

Membros que forem destituídos poderão freqüentar voluntariamente a entidade e ser inserido no rol de membro no ato de sua convenção (regeneração), pois os cultos são abertos ao público independente de cor, raça, nacionalidade ou religião, desde - que, respeite e mantenha na ética e disciplina.

Art. 9º: DIREITOS DOS MEMBROS:

Todos os membros desta Entidade gozam de direitos iguais, podendo votar e serem votados para exercícios de algum cargo ou função nesta Igreja, desde que estejam em obediência aos mandamentos de Deus e em cumprimento com todos os Artigos e Incisos deste Estatuto, desde - que estejam em plena comunhão com os membros e que não tenham problemas mentais; Votar e aprovar projetos de desenvolvimentos; Descontos especiais em redes comerciais conveniadas com a entidade. É considerado membro da entidade, todas e quaisquer pessoas que confessem ao Senhor Jesus Cristo como o único Salvador de sua vida e ter sido batizado como Cristo ensinou (Marcos.10 38-39). Pessoas desligadas de outros ministérios poderão unir-se-á nesta entidade mediante carta de apresentação da sua antiga Igreja, para que não soframos acusações de estarmos desviando membros de outra entidade, caso outro líder negue a carta e por ser uma obrigação ministerial o membro fica livre para poder membrar conosco, pois ninguém estar obrigado a permanecer onde não queira.

Art. 10º: DEVERES DOS MEMBROS E MINISTROS:

Observar os ensinamentos das Sagradas Escrituras transmitidas por seus ministros e líderes devidamente autorizados; observar se os Pastores (a) e Ministros estão cumprindo corretamente os Mandamentos de Deus; observar e cumprir as cláusulas do regimento Interno a ser criado na entidade; obedecer todas e quaisquer medidas ou decisões tomadas pela diretoria da Entidade desde - que não esteja contradizendo a Bíblia e aos termos estatutários; cumprir e fazer cumprir este estatuto.

Art. 11º: DOS DESLIGAMENTOS DE MEMBROS:

Todos e qualquer membro que for flagrado nas práticas de: Bebidas alcoólicas; cigarros; drogas; jogos; uso de entorpecentes; fofocas, desonestidades; crimes, falsidade, envolvimentos com homossexual ou mulheres lésbicas e se comprovado ou flagrado na prática de homossexualismo ou lesbianismo; se for flagrado cometendo adultério, se contradisser a Bíblia e desobedecer às normas estatutárias; será automaticamente desligado de seu cargo, (posto, função e do rol de membros), tanto da diretoria como a de membros normais, podendo regressar após sua convenção dos feitos pecaminosos e ser inserido novamente no rol de membros.

Art. 12º: DA VEDAÇÃO DOS DIREITOS DE BENS DA ENTIDADE:

Os Membros desta entidade não têm e nem terão nenhum direito de propriedades sobre os bens, patrimônios e receitas da Igreja, pois todos os bens e patrimônios da entidade terão que ser registrado em seu nome conforme lei, e ser administrado para custeios administrativos e obras sociais.

CAPÍTULO III.
DA ADMINISTRAÇÃO E COMPETÊNCIA DA DIRETORIA.

Art. 13: DO CONJUNTO QUE FORMA A DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

A administração desta entidade devida suas finalidades, será exercida pela sua diretoria em exercício, que é:

- Presidente;
- Vice-Presidente (a);
- 1ª Secretário (a);
- 2º Secretário (a);
- 1º Tesoureiros (a);
- 2º Tesoureiro (a).

Que serão eleitos pela Assembléia Geral convocada para este fim, e compete à mesma administrar todos os andamentos e desenvolvimentos da Entidade, e as filiais que forem constituídas serão administradas com dirigentes (a), secretários (a) e tesoureiros (a).

Art. 14º: COMPETE AO PRESIDENTE:

Dirigir administrativamente a entidade e em nome da mesma assinar todas as documentações oficiais; convocar e presidir as Assembléias Gerais e Extraordinárias; representar a entidade Judicial e Extrajudicial; assinar escrituras de compras e vendas, alienações de imóveis e automóveis; abrir e movimentar contas bancárias individualmente sem reservas de poderes; fazer emendas e reformas estatutárias com aprovação em Assembléia Geral; dissolver a entidade com aprovação de 90% da Assembléia Geral e nomear procuradores para execução e defesa nas esferas judiciárias e contábeis em toda sua administração, tem também dever e obrigação de prestar contas para toda a diretoria e membros da igreja em reuniões e/ou Assembléia geral especificada para este fim, que deverá acontecer no fechamento do mês de dezembro de cada ano. Vedar quaisquer membros da diretoria de exercer funções, quando em falta com a contribuição dos dízimos e ofertas alçadas, pois quem não é contribuinte naturalmente age de forma anti-biblica.

Art. 15: COMPETE AO VICE-PRESIDENTE (a):

Auxiliar e substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos sempre que possível com anuência deste e com a mesma autoridade e assumir o cargo em caso de vacância.

Art. 16: COMPETE AO SECRETÁRIO (a):

Redigir, lavrar e assinar ás Atas das Assembléias desta entidade; manter em ordem as documentações administrativas e as correspondências oficiais da entidade.

ART. 17: COMPETE AO TESOUREIRO (a):

Escriturar os valores obtidos da entidade, Efetuar pagamentos de débitos contraídos pela entidade com autorização do Presidente, Apresentar balancetes mensais e anuais aos membros da diretoria e quando solicitado.

Art. 18: COMPETE AOS DIRIGENTES DE FILIAIS:

Administrar as filiais de suas responsabilidades, enviarem todas as receitas e doações para a sede na responsabilidade do presidente, efetua pagamentos de tarifas, taxas de emolumentos e alugueis quando autorizados.

Art. 19: DO MANDATO DA DIRETORIA:

O mandato da presidência, permanece como o antigo estatuto, sendo vitalício e os demais membros que compõe a diretoria administrativa, com mandato indeterminado enquanto bem servir a comunidade e aos membros da igreja, e as de filiais que vier a existir, terão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos quantas vezes aprovados pela Assembléia.

Art 20: DO CARÁTER E COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE:

Em virtude da natureza desta entidade, o Presidente deverá ser um líder honesto, Conselheiro, Amigo, Paciente e Vigilante; que o mesmo fica sujeito a ser demitido de seu cargo caso não cumpra com os artigos e incisos deste Estatuto.

Art. 21: DAS DISCIPLINAS DE MEMBROS DA DIRETORIA:

Qualquer membro da diretoria desta entidade será disciplinado em Assembléia Geral quando for encontrado em algum erro que escandalize a entidade, se permanecer no erro será demitido perante á Assembléia Geral, a qual votará na mesma Assembléia outro membro para substituí-lo, o membro demitido tem direito de defesa desde-que haja provas ou testemunhas.

Art. 22: DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA:

A admissão ou demissão de quaisquer membros da diretoria só poderá ocorrer em Assembléia Geral ou Extraordinária especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de quinze (15) dias, em convocação para tomar tal deliberação, à Assembléia reunida deverá ter quorum mínimo de dois terços (2/3) dos Membros da Entidade e será realizada em uma única convocação; Nenhum Membro da diretoria não poderá ser demitido sem a presença de dois terços (2/3) do quorum dos membros da sede desta entidade, a entidade permitirá ao mesmo o direito de defesa, conforme estatui a lei Federal.

Art. 23: DA DEMISSÃO DO PRESIDENTE.

O Presidente será demitido instantaneamente pela Assembléia Geral, caso esteja em descumprindo com as normas deste estatuto e quando fora das atividades administrativas por tempo superior a 90 dias, ha não ser por critérios médicos ou por viagens fora do País; Fica na responsabilidade da Assembléia Geral, Eleger outro candidato para assumir a presidência independente da presença ou assinatura do presidente eleito, cabendo ao mesmo o direito de defesa judicial mediante provas dos autos ocorridos.

Art. 24: DA CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS E DEPARTAMENTOS:

Para melhor desempenho da administração desta entidade a mesma poderá através de sua presidência, (criar, ampliar ou extinguir cargos e departamentos), bem como indicar nomes para todos os setores de suas atividades e administração em regimento interno ou atas, as atas deverão ser averbadas no Cartório de origem da sede e reconhecidas no cartório do município em que inaugurar conforme exigência das leis em vigência.

Art. 25º: DA DESTITUIÇÃO INSTANTÂNEA DE MEMBRO DA DIRETORIA:

Qualquer membro da diretoria desta entidade que não cumprir com as normas deste estatuto será destituído do seu cargo (posto), com a provação da Assembléia Geral convocada especialmente para este fim; A diretoria desta entidade tem o dever e obrigação de cuidar e zelar de todos os bens patrimoniais e receitas, ficando sujeitas à penalidade conforme lei, caso venha a extraviar quaisquer bens e valores desta entidade.

CAPÍTULO IV.
DAS ASSEMBLÉIA GERAL E ADMINISTRATIVA

Art. 26º: DO QUE COMPETE A ASSEMBLÉIAS:

§1º - Eleger seus administradores.
§2º - Destituir seus administradores.
§3º - Aprovar as contas.
§4º - Reformar e alterar o estatuto.
§5º - Aprovar leis e projetos da Entidade.
§6º - Aprovar os regimentos internos da sede e filiais.

Para tratar de assuntos relativos da administração desta Entidade, a Diretoria se reunirá juntamente com os membros em Assembléia sempre que necessário, sendo assembléia o poder máximo da entidade, que se realizará com no mínimo 2/3 do quorum presente, conforme exigência do código civil brasileiro.

Art. 27º: DA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA:

A convocação da Assembléia Geral far-se-á na forma do Estatuto, garantindo a um quinto dos membros o direito de promovê-la. Conforme Código Civil Brasileiro de 2002 Art. 60.

Art. 28º: DAS DELIBERAÇÕES DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO:

Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV do CCB (Código Civil Brasileiro), é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes na Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 29º: DA VALIDADE DA ASSEMBLÉIA:

A Assembléia para ser válida terá que ser realizada na sede ou em lugar indicado pelo Presidente e ser publicadas em editais e cartazes fixados em lugares visíveis na sede e filiais, com antecedência mínima de quinze (15) dias, constando no edital de convocação os assuntos a serem tratados e ter no mínimo dois terço (2/3) dos membros presentes.

Art. 30º: DAS ELEIÇÕES:

As eleições de candidatos para a diretoria serão realizadas no máximo 90 dias após o desligamento ou falecimento de algum membro da diretoria, as eleições para diretoria de filiais serão realizadas no ultimo mês do ano em que estiver cargo em vacância e a qualquer momento se houver desistência, demissão ou falecimento de algum membro atuante da diretoria eleita.

CAPÍTULO V.
DAS RECEITAS INVESTIMENTO E PATRIMÔNIOS

Art. 31º - DAS RECEITAS E INVESTIMENTOS:

A receita desta entidade é constituída dos Dízimos, Ofertas e Contribuições voluntárias dos membros, bem como doações diversas de pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas e privadas, Brasileiras e Estrangeiras, sendo todas as doações, ofertas e dízimos administrados nas consecuções dos objetivos desta entidade; O Presidente poderá fazer investimentos e aplicações com os recursos financeiros desta entidade com o intuito de angariar fundos para a mesma.

Art. 32º - DOS PATRIMÔNIOS:

Os patrimônios desta entidade serão constituídos de bens como: móveis, imóveis, automóveis, semoventes e títulos adquiridos em negociações ou por doações que serão registrados no nome desta Entidade.

CAPÍTULO VI.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33º - DO REGIMENTO INTERNO:

Esta entidade terá um regimento interno que entrará em vigor após aprovação pela Assembléia Geral, cujo teor não poderá contrair os termos deste Estatuto e que dará ordem as éticas e disciplinas da entidade e a forma de doutrina interna da igreja para com os membros.

Art. 34º - DA CRIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES E COMISSÕES:

Para atingir todos os objetivos está entidade poderá criar quantas comissões e organizações se fizerem necessárias desde que não contraria os termos estatutário.

Art. 35º - DA DISSOLUÇÃO DA SEDE E/OU FILIAL:

Se ocorrer uma dissolução da Sede desta Entidade, os patrimônios serão doados a outra entidade Evangélica que tenham prestações de serviços de ações sociais e que esteja em dias com todas as obrigações e documentações municipais e federais; Se a dissolução ocorrer em alguma filial, os bens patrimoniais ficarão sempre em poder da sede; A dissolução desta entidade só poderá ocorrer mediante aprovação de noventa por cento (90%) de todos os membros ou por mandado Judicial.

Art. 36 - DAS OBRIGAÇÕES EM QUESTÃO DE DÍVIDAS:

Os Membros desta Entidade não respondem e nem responderão pelas dívidas e obrigações contraídas por esta entidade nem subsidiariamente, e a entidade não responderá por quaisquer dívidas ou obrigações contraídas pelos seus membros.

Art. 37º - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela entidade em Assembléia Geral e Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

Art. 38º - DOS DIREITOS A BONIFICAÇÕES E SALÁRIOS:

Os membros da diretoria não têm nenhum direto a bonificação, contribuição ou salário, por ser esta entidade filantrópica sem fins lucrativos e sem fins empregatícios, conforme lei Federal de isenção da Receita Federal de nº9. 532, Art. 15 Inciso 3º.

Este estatuto teve aprovação unânime pela assembléia Geral realizada em 08/08/2018.

Mateus Leme/MG, 08/08/2018.

.....

JAQUELINA MEDEIROS DE SOUZA – PRESIDENTE
CPF-044.227.036.41, RG: MG-10.671.420– SSP/MG.